

PROJETO DE LEI CM 320/2025

Projeto de Lei CM 320/2025, que institui o Programa “Vizinhança Amiga do Idoso”, destinado a criar uma rede comunitária de solidariedade, vigilância social e apoio à identificação e auxílio de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco ou isolamento social no Município de Santo André.

Autor: Lucas Zacarias (PL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o **Programa “Vizinhança Amiga do Idoso”**, destinado a criar e fortalecer uma rede comunitária de apoio e proteção às pessoas idosas, com o objetivo de identificar, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes casos de vulnerabilidade, risco ou isolamento social.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Combater o isolamento social e fortalecer o convívio comunitário das pessoas idosas;
- II – Identificar precocemente situações de abandono, negligência, violência física, psicológica, financeira ou institucional;
- III – Criar uma rede de **“Radares Comunitários”**, composta por comerciantes, porteiros, líderes religiosos, síndicos, vizinhos e demais cidadãos engajados;
- IV – Promover a integração entre a comunidade e os órgãos públicos de assistência social, saúde e direitos humanos;
- V – Favorecer a atuação preventiva, evitando que situações de risco evoluam para abandono, violência ou óbito evitável.



Art. 3º A coordenação do Programa caberá à Secretaria de Cidadania e Assistência Social, em articulação com a Secretaria de Saúde e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo:

- I – promover campanhas de sensibilização e cadastramento de Radares Comunitários voluntários;
- II – oferecer capacitação básica aos voluntários, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados (CREAS);
- III – estabelecer um canal de comunicação centralizado (telefônico, digital e presencial) para recebimento das informações e encaminhamento aos órgãos responsáveis;
- IV – garantir sigilo, proteção à identidade do informante e tratamento humanizado da informação recebida.

Art. 4º As informações encaminhadas pelos Radares Comunitários serão avaliadas pela rede socioassistencial municipal, cabendo ao CRAS, CREAS ou às Unidades de Saúde locais a adoção das medidas adequadas de acompanhamento, visita domiciliar, atendimento psicológico ou encaminhamento jurídico.

Art. 5º A Prefeitura poderá firmar termos de cooperação com associações de bairro, entidades religiosas, organizações da sociedade civil e instituições privadas, visando à expansão, capacitação e divulgação do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo procedimentos operacionais, fluxos de comunicação e responsabilidades setoriais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI CM 320/2025

O **Programa “Vizinhança Amiga do Idoso”** representa uma política pública inovadora, de baixo custo e alto impacto social, voltada à proteção e promoção da dignidade das pessoas idosas de Santo André.

Com o crescimento da população idosa e o aumento dos casos de isolamento e abandono, torna-se essencial integrar o olhar da comunidade à rede pública de proteção social.

O comerciante, o porteiro, o vizinho e o líder comunitário são, muitas vezes, os primeiros a perceber sinais de risco — ausência prolongada, descuido pessoal, mudança de comportamento ou silêncio incomum.

O programa pretende transformar essa percepção solidária em ação concreta, criando um canal formal para que a comunidade possa acionar, de forma segura e anônima, os órgãos municipais responsáveis, evitando que pequenos sinais se convertam em tragédias silenciosas.

A iniciativa não substitui o dever do Estado, mas fortalece o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ampliando sua capilaridade e tornando-o mais sensível à realidade cotidiana dos bairros. Ao promover capacitação e articulação entre cidadãos, CRAS, CREAS e unidades de saúde, o programa atua de maneira preventiva e humanizada, reforçando a rede de proteção existente.

Trata-se de medida plenamente compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), com o Plano Municipal de Assistência Social de Santo André e com as diretrizes constitucionais de proteção à dignidade da pessoa humana.

Inspirado em experiências exitosas internacionais — como o projeto “RADARS” de Barcelona — e nacionais, o programa visa não apenas a detecção de vulnerabilidades, mas também a promoção da solidariedade intergeracional, a valorização da cidadania ativa e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Portanto, o “Vizinhança Amiga do Idoso” reafirma o compromisso de Santo André com a inclusão, a proteção e o respeito à vida.

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, em 21 de outubro de 2025.

Lucas Zacarias

Vereador

